



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 22/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Higienópolis, 32, 4º Andar - Centro, na cidade de Londrina (86.020-080), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.915.134/0001-93, representada neste ato pelo Procurador, Sr. **Carlos Rogério Pereira Martins**, portador do CPF nº 042.614.189-08 e RG nº 8.409.363-7, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 01/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 14 de fevereiro de 2017, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PLANO DE ESTUDO DE ENCERRAMENTO DE PARTE DO TERRENO DO ATERRO SANITÁRIO E PLANO DE ESTUDO DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA (USILIXO)**.

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$
LOTE 01	ITEM 01	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLEMENTAR PARA IMPLANTAÇÃO DAS VALAS DE AMPLIAÇÃO DO ATUAL ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR, CONFORME LO 20788.	6.884,51
	ITEM 02	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO: PLANO DE ENCERRAMENTO DO ATERRO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR	11.115,49
VALOR TOTAL DO LOTE R\$		18.000,00

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 01/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme constante na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa vencedora até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, através da Tesouraria do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Para o pagamento será exigido a apresentação de: ART dos projetos, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

Parágrafo Terceiro: O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.05	000	2529

Parágrafo Quarto: É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

Parágrafo Sexto: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições assentadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

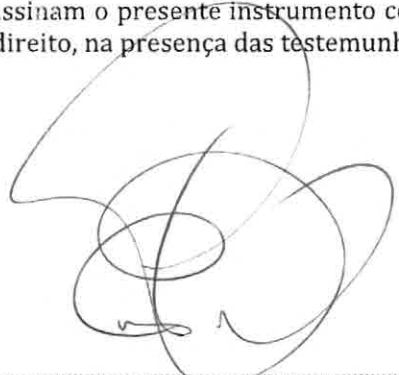
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 16 de março de 2017.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Carlos Rogério Pereira Martins
DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Município de Dois Vizinhos

Exercício 2016

Página: 1

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	14.943.977,00	14.943.977,00
CASH E EQUIVALENTES DE CASH	5.014.361,41	5.014.361,41
CASH E EQUIVALENTES DE CASH EM MOEDA NACIONAL	5.014.361,41	5.014.361,41
CREDITOS A CURTO PRAZO	8.022.248,38	8.022.248,38
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	426,64	0,00
CIENTES	0,00	0,00
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	0,00	8.022.248,38
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CONCESSOES	30.000,00	0,00
DIVIDUA ATIVA TRIBUTARIA	8.451.131,04	0,00
DIVIDUA ATIVA NAO TRIBUTARIA	8.022,25	8.022,25
DEMÁS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	17.734,96	21.703,72
DIVIDUA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMÁS CREDITOS	0,00	8.203,64
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	17.734,96	16.500,00
ESTOQUES	0,00	6.402,21
ALMOXARIFADO	0,00	6.402,21
ATIVO NAO-CIRCULANTE	131.128.591,12	145.808.364,82
INVESTIMENTOS	284,41	284,41
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	354,51	354,51
RECEBIVELIZADO	176.128.236,87	145.808.364,82
RECEBIVELIZADO	20.000.000,00	16.400.000,00
RECEBIVELIZADO	156.128.236,87	145.808.364,82
(+) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(155.798,96)	(155.798,96)
TOTAL	146.102.568,12	160.752.341,82

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	14.943.977,00	14.943.977,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.047.064,00	3.047.064,00
PESSOAS A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.047.064,00	3.047.064,00
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	3.047.064,00	3.047.064,00
EMPRESIMOS A CURTO PRAZO - INTERIO	3.047.064,00	3.047.064,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERIO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	8.022,25	8.022,25
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	8.022,25	8.022,25
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNÃO	0,00	0,00
DEMÁS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	589.007,03	406.406,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	141.000,00	31,46
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	116.178,12	116.178,12
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
EMPRESIMOS A LONGO PRAZO - INTERIO	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	146.102.568,12	160.752.341,82

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	131.128.591,12	145.808.364,82
RESERVA DO EXERCÍCIO	7.734,96	7.734,96
RESERVA DO EXERCÍCIO ANTERIOR	102.128.236,87	102.128.236,87
AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIOR	(155.798,96)	(155.798,96)
RESERVAS DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISO	102.128,12	116.178,12
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	131.128.591,12	145.808.364,82

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Município de Dois Vizinhos

Exercício 2016

Página: 2

TOTAL	146.102.568,12	160.752.341,82
ATIVO FINANCEIRO	6.022.000,00	6.022.000,00
ATIVO PERMANENTE	140.106.568,12	154.728.341,82
BALDO PATRIMONIAL		

*Passivo Financeiro Inclui Restos a Pagar Não Processados

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUÁRIOS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOPOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCESSOES A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUÁRIAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOPOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Município de Dois Vizinhos

Exercício 2016

Página: 3

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DEFEICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	1.790.423,36
FUNDEB	(54.871,46)
OUTRAS VINCULAÇÕES EDUCACIONAIS	(116.478,14)
FONTE VINCULADA A SAÚDE	1.668.543,99
FONTE VINCULADA A CONVÊNIO	107.360,35
FONTE VINC. A ASSIST. SOCIAL	202.617,38
ALICIAÇÃO DE BENS	0,00
OUTRAS FONTES	(1.742.282,72)
TOTAL	3.798.433,56

RAUL CAMILO ISOTTON

Prefeito

ADEMIR LUIZ BATISTELLA

CONTADOR

ADRIANA NICARETTA NUNES

Sistema de Controle Interno

Salmo 118

LOUVAI ao SENHOR, porque ele é bom, porque a sua benignidade dura para sempre.

Diga agora Israel que a sua benignidade dura para sempre.

Diga agora a casa de Arão que a sua benignidade dura para sempre.

Digam agora os que temem ao SENHOR que a sua benignidade dura para sempre.

Invoquei o SENHOR na angústia; o SENHOR me ouviu, e me tirou para um lugar largo.

O SENHOR está comigo; não temerei o que me pode fazer o homem.

O SENHOR está comigo entre aqueles que me ajudam; por isso verei cumprido o meu desejo sobre os que me odeiam.

É melhor confiar no SENHOR do que confiar no homem.

É melhor confiar no SENHOR do que confiar nos príncipes.

Todas as nações me cercaram, mas no nome do SENHOR as despedaçarei.

Cercaram-me, e tornaram a cercar-me; mas no nome do SENHOR eu as despedaçarei.

Cercaram-me como abelhas; porém apagaram-se como o fogo de espinhos; pois no nome do SENHOR as despedaçarei.

Com força me impeliste para me fazeres cair, porém o SENHOR me ajudou.

O SENHOR é a minha força e o meu cântico; e se fez a minha salvação.

Nas tendas dos justos há voz de júbilo e de salvação; a destra do SENHOR faz proezas.

A destra do SENHOR se exalta; a destra do SENHOR faz proezas.

Não morrerei, mas viverei; e contarei as obras do SENHOR.

O SENHOR me castigou muito, mas não me entregou à morte.

Abri-me as portas da justiça; entrei por elas, e louvarei ao SENHOR.

Esta é a porta do SENHOR, pela qual os justos entrarão.

Louvai-te, ó, pois me escutaste, e te fizeste a minha salvação.

A pedra que os edificadores rejeitaram tornou-se a cabeça da esquina.

Da parte do SENHOR se fez isto; maravilhoso é aos nossos olhos.

Este é o dia que fez o SENHOR; regozijemo-nos, e alegremo-nos nele.

Salva-nos, agora, te pedimos, ó SENHOR; ó SENHOR, te pedimos, prospera-nos.

Bendito aquele que vem em nome do SENHOR; nós vos bendizemos desde a casa do SENHOR.

Deus é o SENHOR que nos mostrou a luz; atal o sacrifício da festa com cordas, até às pontas do altar.

Tu és o meu Deus, e eu te louvarei; tu és o meu Deus, e eu te exaltarei.

Louvai ao SENHOR, porque ele é bom; porque a sua benignidade dura para sempre.

Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Nº. 007/2017

A Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com sede na Rua Souza Naves, 395, Bairro Alto da Colina, inscrita no CNPJ 78.103.579/0001-05, representada pelo Presidente, Vereador Adriano Steinemann Santiago, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regulamento Interno art. 35, XI e na Lei Orgânica Municipal.

CONVOCA

A população de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública que se realizará na terça-feira, dia 04 de abril de 2017, às 19 horas na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, com a finalidade de discutir a respeito da segurança pública no município de Dois Vizinhos.

Sala da Presidência,
em 21 de março de 2017.

Adriano Steinemann Santiago
Presidente

Publique-se.
Registre-se.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**P O R T A R I A Nº 060, de 17 de março de 2017.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Solimar Antonio Santana, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 663.393.329-00, RG Nº 4.073.844-4, ½ (meia) diária de viagem, no dia 20 de março de 2017, para Cascavel - PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, com veículo oficial.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de março de 2017, 24º ano de emancipação.

Nelson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Termo de Rescisão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 24/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017. Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: DECARLI SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 80.278.005/0001-10. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como análise jurídica fca, de comum acordo entre as partes, rescindindo o item nº 272 do lote 01, a partir desta data. Fica reduzida a quantidade total registrada, ou seja, 1.000 litros, no valor total de R\$ 3.080,00, passando, o valor total estimado a ser de R\$ 61.019,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 13 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 31/2016 - Pregão Eletrônico nº 19/2016. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP, CNPJ nº 10.688.308/0001-25. De comum acordo entre as partes, fica, prorrogado o prazo de vigência até 22.12.2017, para que dentro deste prazo seja feito o pagamento dos referidos equipamentos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 15 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Contrato nº 24/2017 - Pregão Presencial nº 18/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.915.134/0001-93. Objeto: contratação de empresa especializada para elaborar plano de estudo de encerramento de parte do terreno do aterro sanitário e plano de estudo de ampliação do aterro sanitário municipal de Coronel Vívda (USULIXO). Valor total R\$ 18.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 16 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Contrato nº 22/2017 - Tomada de Preços nº 01/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.915.134/0001-93. Objeto: contratação de empresa especializada para elaborar plano de estudo de encerramento de parte do terreno do aterro sanitário e plano de estudo de ampliação do aterro sanitário municipal de Coronel Vívda (USULIXO). Valor total R\$ 18.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 16 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 22/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) E SERVIÇOS DE PORTARIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 12 de abril de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 11 de abril de 2017. Fica alterado o valor máximo para R\$ 2.224.200,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vívda. Coronel Vívda, 22 de março de 2017.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

Termo de Rescisão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 24/2017–Pregão Presencial nº 02/2017.

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: DECARLI SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 80.278.005/0001-10. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como análise jurídica fica, de comum acordo entre as partes, rescindido o item nº 272 do lote a partir desta data. Fica reduzida a quantidade total registrada, ou seja, 1.000 litros, valor total de R\$ 3.080,00, passando, o valor total estimado a ser de R\$ 61.019,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 13 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 31/2016 – Pregão Eletrônico nº 19/2016.

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ANA CRISTINA MANJABOSCO-EPP, CNPJ nº 10.688.308/0001-25. De comum acordo entre as partes, fica, prorrogado o prazo de vigência até 22.12.2017, para que dentro deste prazo seja feito o pagamento dos referidos equipamentos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 15 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 24/2017 – Pregão Presencial nº 18/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 07.976.695/0001-90. Objeto: fornecimento de materiais de uso clínico. Valor total R\$ 4.415,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 16 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Contrato nº 22/2017 – Tomada de Preços nº 01/2017

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ nº 04.915.134/0001-93. Objeto: contratação de empresa especializada para elaborar plano de estudo de encerramento de parte do terreno do aterro sanitário e plano de estudo de ampliação do aterro sanitário municipal de Coronel Vívda (USILIXO). Valor total R\$ 18.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 16 de março de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 08/2017. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços de impressos gráficos. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 21.02.2017 a 20.02.2018. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
31/2017	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA-ME	04.261.548/0001-46	50.178,00
32/2017	GRÁFICA FAMA LTDA-ME	04.740.210/0001-77	19.853,05
33/2017	GRAFICA TUSSI LTDA-ME	09.571.885/0001-53	5.762,90
34/2017	HILLESHEIM & FILHOS LTDA-EPP	05.538.358/0001-96	9.205,60
35/2017	INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA EPP	09.249.668/0001-41	29.640,60
36/2017	JOEL LEANDRO BORGES	26.163.660/0001-87	2.490,00
37/2017	M. P. DAMBROS-GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES-ME	24.377.532/0001-00	63.962,30

Coronel Vívda, 20 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.